



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1.685/17
Data 28.12.2017

PUBLICADO EM:

29/12/2017

Jornal AMP

Página 242

Edição 1410

Karine
Ass. Responsável

Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a reajustar o valor da expressão monetária, Valor de Referência (VR) do município de Três Barras do Paraná pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IPCA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Valor de Referência do Município de Três Barras do Paraná, será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o qual apresenta o % (percentual) de correção de **2,80 (dois vírgula oitenta por cento)**.

Parágrafo único. O Valor de Referência passará a ser de R\$ 306,02 (trezentos e seis reais e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal